

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

OBJETO: Aquisição de Veículos 0 KM no mínimo 990 cilindradas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social no município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência – do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

EQUIPE DE APOIO: Rinaldo Pedro de Oliveira, Kelly Cristina Lourenço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	3
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	7
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
X. RECURSOS.....	8
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	9
XII. DA HOMOLOGAÇÃO	9
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA	9
XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	9
XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XVII. DO PAGAMENTO	11
XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	18
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	21

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012 os Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, e aos Decretos Municipais nºs 0784 de 12/07/2013, 0645 de 21/05/2013, 0407 de 11/03/2013, 0020 de 02/01/2013, 1686 de 06.07.2007, 1639 de 30/05/2007 e 2473 de 19/11/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2013 às 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2013 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/10/2013 às 08:30 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos 0 KM no mínimo 990 cilindradas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social no município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência – do Edital.

São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta de Contrato

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

2.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

2.2.3 - impedidos de licitar e contratar com o Município de Itabira.

2.2.4 – empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Seção de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no ANEXO I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).
- 6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.13. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Seção de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. **O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, através do e-mail smacompras@gmail.com, para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

7.1.2. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentados em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.15** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.15**.

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.4. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.9.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

7.1.9.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente com cópia autenticada do documento de identificação.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) na os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido os produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho do preponente quanto a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento dos prazos de entrega - autenticado em cartório, sob pena de desclassificação.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 080/2013**).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) produto(s) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada produto do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, *bem como os demais prazos*, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) **deverá(ão) na proposta final informar o prazo de garantia e anexar catálogos ou prospectos correspondentes ao(s) produto(s) ofertado(s) em todos os lotes**, com descrição minuciosa de cada item solicitado nestes lotes.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) , contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG

SEÇÃO DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

8.3. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste Edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

14.1. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

14.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Ação Social, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

14.4. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento dos veículos ofertados.

14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

- 14.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 14.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 14.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 14.10. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Fornecer os veículos de acordo com a descrição do Termo de Referência.
- 15.2. Entregar os veículos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.
- 15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 15.4. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 15.5. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **Município**.
- 15.6. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 15.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 15.8. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada aos veículos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 15.9. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 15.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 15.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 15.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.
- 15.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.
- 15.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 15.15. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 15.16. Prestar garantia de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 15.16.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

15.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

15.18. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

15.19. Caso a licitante vencedora não seja concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos zero quilômetro, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

15.20 O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do bem.

15.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.

15.22. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.12.02.082440034.1.175000.4.4.90.52.30.00.229-2836

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

18.1.5. Retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportamento inidôneo;

18.1.9. Declaração falsa;

18.1.10. Fraude fiscal;

18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

- 18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.
- 19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do **e-mail smacompras@gmail.com**, até **03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 11 de outubro de 2013.

Maria Aparecida Reis Maia
Pregoeira

Karine Ferreira Reis
Seção de Compras

Douglas Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Veículos 0 KM no mínimo 990 cilindradas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social no Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de 02 veículos novos para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Itabira, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de 02 veículos novos, sendo um para atender a demanda do Cadastro Único Federal e do programa Bolsa Família e um outro para atender ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a resolução 015/2012.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota.

3.2. Os veículos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 14 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

● Paço Municipal, situado na **Avenida Carlos de Paula Andrade, nº. 135, Centro, CEP. 35900-206, Itabira/MG**, aos cuidados de Marcos Antônio Ferreira na Seção de Transportes - telefone: (31) 3839-2194, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

3.3. Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de utilização, emplacados e com as documentações completas e atualizadas.

3.4. Da inspeção e recebimento dos veículos:

3.4.1. Para efeito de recebimento, o bem será inspecionado pelo representante indicado pelo Município que verificará o bem objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital, seus anexos e Termos contratuais, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo dos bens após aceitação do mesmo.

3.4.2. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação do bem e conseqüente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

3.4.3. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

3.4.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório

Lote 01 – Veículo 0 Km						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01	22618	VEICULO 0 KM, NO MINIMO 990 CILINDRADAS, ANO/MODELO NO MINIMO 2013/2013, POTENCIA MINIMA DE 60 CV - BI-COMBUSTIVEL - DIRECAO HIDRAULICA, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALA NO MINIMO 280L, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM COM TOCADOR DE CD, ALARME E TRAVA DAS PORTAS, COR PRATA, MODULO PARA LEVANTAMENTO DE VIDRO, PNEUS 175/70 R-13.	UN	02	31.628,00	63.256,00
Valor total do lote 01						63.256,00

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) **anexar à proposta final, catálogos, prospectos e folders, correspondentes ao(s) produto(s) ofertado(s) NO LOTE 01**, com descrição minuciosa de cada item solicitado nestes lotes.

DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Para o **LOTE: 01:** deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido os produtos relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho do proponente quanto à qualidade dos veículos fornecidos e o cumprimento dos prazos de entrega – original ou autenticado em cartório, **sob pena de desclassificação.**

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os veículos de acordo com a descrição deste Termo de Referência.
- 7.2. Entregar os veículos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Fornecer os veículos 0 (zero) Km de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 7.5. Fornecer os veículos 0 (zero) Km acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **Município.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

7.6. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.8. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

7.9. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.

7.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

7.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.15. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.16. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.16.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.18. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

7.19. Caso a licitante vencedora não seja concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos zero quilômetro, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

7.20 O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do bem.

7.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.

7.22. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será por Lote.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 02.12.02.082440034.1.175000.4.4.90.52.30.00.229-2836

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/DEMAP/SECOM 080/2013		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

Lote 01 – Veículo 0 Km							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	22618	VEICULO 0 KM, NO MINIMO 990 CILINDRADAS, ANO/MODELO NO MINIMO 2013/2013, POTENCIA MINIMA DE 60 CV - BI-COMBUSTIVEL - DIRECAO HIDRAULICA, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALA NO MINIMO 280L, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM COM TOCADOR DE CD, ALARME E TRAVA DAS PORTAS, COR PRATA, MODULO PARA LEVANTAMENTO DE VIDRO, PNEUS 175/70 R-13.		UN	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							
VALOR POR EXTENSO:							

➤ **Garantia do Veículo:**

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.	
LOCAL: _____	DATA : ____/____/2013
VALIDADE: 60 DIAS	PRAZO ENTREGA: Máximo até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho
ASSINATURA REPRESENTANTE	CARIMBO EMPRESA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 080/2013

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 080/2013

Para fins de participação na licitação N° **080/2013**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E
....., REGISTRADO SOB Nº
SMA/DEMAP Nº/2013**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito **Damon Lásaro de Sena**, brasileiro, casado, médico, em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e, com sede na, CEP:, Telefone, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,,,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos 0 KM no mínimo 990 cilindradas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social no município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência – do Edital.

II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº **080/2013**.

2.1.2. Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: ___/___/___.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até .../.../...., ou até o término da garantia do bem fornecido e apresentado no lote 01 do Anexo I.

IV. VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial da Contratada de/...../.....

V. PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do veículo determinado e aceito, o Município pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços, por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento dos veículos será emitida e entregue a fiscalização no endereço constante na Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria do Município, 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O Município descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o Município providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias:**

10.1. **02.12.02.082440034.1.175000.4.4.90.52.30.00.229-2836**

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

7.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

- 7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.4. Devolver todo e qualquer veículos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento dos veículos ofertados.
- 7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da **Contratada**:

- 8.1. Fornecer os veículos de acordo com a descrição do Termo de Referência.
- 8.2. Entregar os veículos, conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 8.5. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **Município**.
- 8.6. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecidos, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

- 8.8. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada aos veículos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 8.9. Fornecer os veículos 0 (zero) Km, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.
- 8.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.15. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.16. Prestar garantia de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 8.16.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.
- 8.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 8.18. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.
- 8.19. O licitante vencedor, deverá entregar o(s) veículo(s) zero quilômetro, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**
- 8.20. O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do bem.**

8.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.

8.22. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

IX. GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2. O Município, exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o Município ou terceiros.

X. SANÇÕES

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 10.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportamento inidôneo;
- 10.1.9. Declaração falsa;
- 10.1.10. Fraude fiscal;

10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XI - RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, os seguintes:

11.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII – SEGUROS

12.1. A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início da entrega do veículo até seu encerramento, assumidos todos os riscos e ônus inerentes.

12.2. A **contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos fornecimentos.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 080/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 202/2013

12.3. Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos fornecimentos.

XIII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, e quer, ainda, solidariamente.

XV. FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, ... de de 2013

Secretaria Municipal de Administração

Procurador Jurídico

Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada

Prefeito Municipal de Itabira